

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE-PE

Publicado em:

28/04/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO
002/2021



LEI N° 986/2021

Autoriza o Município a proceder a cobrança de débitos de natureza tributária e não tributária, por meio de operações por cartão de débito e crédito, bem como contratar ou credenciar empresas ou operadoras que forneçam mecanismos e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação por tal meio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, após aprovação, pelo Poder Legislativo Municipal, SANCIONA:

Art.1° - Fica autorizado o Município de São José da Coroa Grande a proceder a cobrança de débitos de natureza tributária e não tributária, por meio de operações por cartão de débito e crédito, observadas, no que couber, as normas pertinentes à contratação dos serviços e demais regulamentações.

§ 1° Para fins de operacionalizar a cobrança, fica o Município de São José da Coroa Grande autorizado a contratar, firmar convênio ou credenciar empresas ou operadoras que forneçam mecanismos, softwares e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação por meio de pagamento com cartões de crédito e débito, respeitando no que couber as determinações da Lei nº 8.666/93.

§ 2° A contratação ou credenciamento que alude o parágrafo anterior, deverá ser efetivada por empresas operadoras de cartões de débito e crédito cuja prestação dos serviços seja feita de forma não onerosa para o Município.

Art. 2° - O pagamento de créditos tributários e não tributários do Município de São José da Coroa Grande, por meio de cartão de débito ou de crédito, será realizado a partir das informações constantes dos boletos gerados pelo sistema informatizado de cobrança.

Art. 3° - Nos pagamentos realizados através de cartão de débito ou crédito fica autorizado o acréscimo de custos operacionais e administrativos ao valor principal da cobrança, de modo a não causar perda na arrecadação por parte da municipalidade.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

CNPJ/MF: 10.111.631/0001-31

Site: www.saojosedacoroagrande.pe.gov.br | E-mail: pmsjcg@outlook.com | Fone/ Fax: (81) 3688.1242

Praça Constantino Gomes, s/n - Centro. São José da Coroa Grande - PE | CEP: 55.565-000

Art. 4º - A sistemática das cobranças por meio de cartões de débito ou de crédito das dívidas tributárias e não tributárias do Município de São José da Coroa Grande será disciplinada por Decreto Municipal.

Art. 5º - Os recursos orçamentários para a execução das ações decorrentes desta Lei terão rubrica orçamentária própria, podendo ser suplementada ou transferida, em caso de necessidade.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José da Coroa Grande, 28 de abril de 2021.



JAZIEL GONSALVES LAGES

Prefeito